



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

Portaria CRBio-04 nº 180/2020

Dispõe sobre o Programa de credenciamento de parceiros para fornecimento de benefícios aos profissionais registrados.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983, de acordo com o decidido na 323ª Reunião Plenária, realizada em 13 de janeiro de 2020 e, ainda,

Considerando que no Acórdão 1.282/2018 – Pleno do Tribunal de Contas da União aquela Corte de Contas entendeu que não há óbice ao credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em conceder benefícios e descontos aos profissionais registrados em Conselho de Fiscalização Profissional;

Considerando que a qualidade de vida do profissional registrado no CRBio-04 interfere diretamente no desempenho de suas atividades laborais.

Considerando que é interesse do CRBio-04 garantir padrões mínimos de bem-estar social e, assim, contribuir para a melhoria do desempenho profissional e da produtividade dos profissionais de sua jurisdição.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o PROGRAMA DE CREDENCIAMENTO DE PARCEIROS PARA FORNECIMENTO DE BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS REGISTRADOS no CRBio-04, que tem por objetivo realizar, por edital, publicado na imprensa nacional, o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços e fornecedoras de bens, objetivando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios e descontos para os profissionais registrados no CRBio-04.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

Art. 2º - O Programa de Benefícios abrangerá os profissionais registrados no CRBio-04 e adimplentes com suas anuidades, mediante a apresentação da cédula de identidade profissional acompanhada de certidão de regularidade.

Art. 3º - Para a concessão de benefícios e descontos aos profissionais, as pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço e fornecedoras de bens deverão atender aos critérios objetivos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento, anexo à presente Portaria, bem como concordar incondicionalmente com seus termos e condições, sem ônus ao CRBio-04

Art. 4º - Será de total responsabilidade das empresas credenciadas junto ao CRBio-04 o cumprimento dos benefícios ofertados aos profissionais registrados, não possuindo o CRBio-04 qualquer responsabilidade sobre a qualidade dos produtos e serviços oferecidos à classe.

Art. 5º - O processo de aquisição de bens e serviços deverá ser realizado diretamente junto à pessoa jurídica de direito privado credenciada junto ao CRBio-04.

Art. 6º - O CRBio-04 não será responsável, em nenhuma hipótese, por eventual inadimplemento ocasionado pelos profissionais registrados ao credenciado.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2020.

Carlos Frederico Loiola CRBio 008871/04-D

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

O Presidente do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região- CRBio-04, no uso das suas atribuições legais regimentais e de conformidade com a Lei nº 8666/1993 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado interessados na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais os profissionais registrados no CRBio-04, visando exclusivamente o interesse público, em atenção ao Programa de Benefícios instituído pela Portaria nº 180/2020, de 13 de janeiro de 2020.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, em consonância com a legislação pertinente.

O edital e anexos estarão disponíveis no Site: <http://www.crbio04.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe aos profissionais registrados no CRBio-04. Visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. Os beneficiários serão os profissionais registrados no Conselho Regional de Biologia 4ª Região e adimplentes com suas anuidades, identificados através da apresentação da cédula de identidade profissional do titular deste Conselho acompanhada da certidão de regularidade.

2.2. Ao profissional que requerer a Licença de Registro ficará suspenso do direito aos benefícios objeto deste Edital.

2.3. Cessará o direito aos benefícios objeto deste Edital ao profissional que cancelar sua inscrição.

3. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

3.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional registrado, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

3.2. Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da cédula de identificação profissional acompanhada da certidão de regularidade.

3.3. O desconto mínimo admitido para a categoria profissional a que se refere este Edital será de 5% (cinco por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições.

3.4. O CRBio-04 não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados junto à Credenciada. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao CRBio-04.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CRBio-04 a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

(i) Registro comercial no caso de empresa individual;

(ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

(iii) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

4.1.2. Regularidade Fiscal:

(i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(ii) Prova de inscrição Estadual, se houver;

(iii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- (iv) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- (v) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (vi) Prova de Regularidade perante a Receita Federal; e
- (vii) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao CRBio-04.

4.1.3. Qualificação Técnica:

- (i) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.

4.2. Todos os documentos listados relacionados no subitem 4.1.2. deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

4.3. Os documentos indicados no subitem 4.1.2 deverão apresentar situação de regularidade durante a vigência do Edital de Credenciamento.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. A proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados à Presidência do CRBio-04.

5.2. Os documentos serão remetidos pela Presidência à Assessoria Institucional para verificação quanto à pertinência e oportunidade, as propostas consideradas pertinentes serão encaminhadas a Assessoria Jurídica para parecer e em seguida, retornará à Presidência para decisão sobre o deferimento ou não do pedido, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento.

5.3. No caso de deferimento, será enviado, via postal, o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e, em seguida, devolvido, via postal, para assinatura pelo Presidente do CRBio-04.

5.4. O pedido de credenciamento poderá se indeferido justificadamente pela Presidência do Conselho Regional de Biologia 4ª Região, se entender que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no Plano de Ação anual, ou, ainda, fere princípios da Administração Pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das responsabilidades do CRBio-04:

6.1.1. O CRBio-04 se responsabiliza em divulgar as empresas Credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, jornal, newsletter, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.

6.2. Das responsabilidades das Credenciadas:

6.2.1. A Credenciada se responsabilizará a cumprir os termos do credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sob pena de rescisão unilateral pelo CRBio-04.

6.2.2. É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao CRBio-04 relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão de usuários.

6.2.3. A Credenciada permite a utilização por parte do CRBio-04 e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site institucional e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CRBio-04.

6.2.4. Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Edital de Credenciamento terá validade indeterminada, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

8. DA RESCISÃO

8.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.

8.2. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CRBio-04, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- (i) Falência ou insolvência do credenciado;
- (ii) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- (iii) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- (iv) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
- (v) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

9.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRBio-04 deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento.

9.3. O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

9.5. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

9.6. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes.

9.7. A critério exclusivo do CRBio-04 o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.

9.8. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro

por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

9.9. Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados pelo e-mail institucional@crbio04.gov.br e pelo site www.crbio04.gov.br.

9.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

9.10.1. Anexo I — Termo de Referência;

9.10.2. Anexo II — Modelo de Proposta de Credenciamento; e

9.10.3. Anexo III — Termo de Credenciamento;

9.10.4. Anexo IV — Declaração de Menor;

9.10.5. Anexo V — Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

9.10.6. Anexo VI — Declaração Consolidada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

DESCRIÇÃO DE OBJETO DE BENEFÍCIOS DO CRBio-04

1. OBJETO

O presente tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais aos registrados no Conselho Regional de Biologia 4ª Região, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. DOS BENEFICIÁRIOS

1.1.1.1. Os beneficiários serão os profissionais registrados no Conselho Regional de Biologia 4ª Região e adimplentes com suas anuidades, identificados através da apresentação da cédula de identidade profissional do titular deste Conselho acompanhada da certidão de regularidade.

1.1.1.2. Cessará o direito aos benefícios objeto deste Edital ao profissional que cancelar sua inscrição.

1.1.2. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

1.1.2.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

1.1.2.2. Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da cédula de identificação profissional.

1.1.2.3. O desconto mínimo admitido para a categoria profissional a que se refere este Edital será de 5% (cinco por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições.

1.1.2.4. Outros benefícios poderão ser oferecidos pela Credenciada e deverão ser dispostos na proposta de credenciamento, sendo que o percentual mínimo acima deverá ser atendido.

1.1.2.5. O CRBio-04 não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados junto à Credenciada. No



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento a Credenciada devesse utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao CRBio-04.

1.1.3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas de direito privado que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CRBio-04 a seguinte documentação:

1.1.3.1 Habilitação Jurídica:

- (i) Registro comercial no caso de empresa individual;
- (ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- (iii) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

1.1.3.2. Regularidade Fiscal:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (ii) Prova de inscrição Estadual, se houver;
- (iii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- (iv) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- (v) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (vi) Prova de Regularidade perante a Receita Federal; e
- (vii) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao CRBio-04.

1.1.3.3. Qualificação Técnica:

- (i) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

1.1.3.4. Todos os documentos supramencionados deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

1.1.3.5. Os documentos indicados no subitem 1.1.3.2 deverão apresentar situação de regularidade durante a vigência do Edital.

1.1.4. DO PROCEDIMENTO

1.1.4.1. A proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados à Presidência do CRBio-04.

1.1.4.2. Os documentos serão remetidos pela Presidência à Assessoria Institucional para verificação quanto à pertinência e oportunidade, as propostas consideradas pertinentes serão encaminhadas a Assessoria Jurídica para parecer e em seguida, retornará à Presidência para decisão sobre o deferimento ou não do pedido, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento.

1.1.4.3. No caso de deferimento, será enviado, via postal, o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e, em seguida, devolvido, via postal, para assinatura pelo Presidente do CRBio-04.

1.1.4.4. O pedido de credenciamento poderá se indeferido justificadamente pela Presidência do CRBio-04, se entender que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no Plano de Ação anual, ou, ainda, fere princípios da Administração Pública.

1.1.5. DA RESPONSABILIDADE DO CRBio-04

1.1.5.1. O CRBio-04 se responsabilizará em divulgar as empresas Credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, jornal, newsletter, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.

1.1.6. DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

1.1.6.1. A Credenciada se responsabilizará a cumprir os termos do presente credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sob pena de rescisão unilateral pelo CRBio-04.

1.1.6.2. É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao CRBio-04 relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão de usuários.

1.1.6.3. A Credenciada permitirá a utilização por parte do CRBio-04 e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

site institucional e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CRBio-04.

1.1.7. DOS RECURSOS HUMANOS

1.1.7.1. Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar—se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

1.1.3. DA VIGÊNCIA

1.1.8.1. O Edital de Credenciamento terá validade indeterminada, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

1.1.9. DA RESCISÃO

1.1.9.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.

1.1.9.2. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CRBio-04, caso de verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- (i) Falência ou insolvência do credenciado;
- (ii) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- (iii) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- (iv) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
- (v) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

1.1.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.10.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.1.10.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRBio-04 deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

1.1.10.3. O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

1.1.10.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

1.1.10.5. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

1.1.10.6. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes complementado, a qualquer tempo.

1.1.10.7. A critério exclusivo do CRBio-04 o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.

1.1.10.8. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

1.1.10.9. Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados pelo e-mail institucional@crbio04.gov.br e pelo site www.crbio04.gov.br.

1.2. GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

A gestão dos credenciamentos será realizada pela Presidência do CRBio-04, com assessoria técnica da Assessoria Institucional e da Assessoria Jurídica.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que as condições de vida do registrado no CRBio-04 interferem de maneira direta e significativa no desempenho de sua profissão e que é de interesse do CRBio-04 garantir padrões mínimos de bem-estar social e, assim, contribuir para a melhoria do desempenho profissional e da produtividade daqueles que estão registrados nesse Conselho.

Considerando decisão do Plenário deste CRBio-04 e o disposto na Portaria nº 180/2020 de 13 de janeiro de 2020, o CRBio-04, instituiu o PROGRAMA DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

CRENCIAMENTO DE PARCEIROS PARA FORNECIMENTO DE BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS REGISTRADOS, que tem por objetivo realizar, por edital, publicado na imprensa nacional, o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços e fornecedoras de bens, objetivando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios e descontos para profissionais registrados no CRBio-04.

Com efeito, o CRBio-04 não terá qualquer prejuízo nem arcará com despesas para oferecimento de quaisquer benefícios, ficando, assim, isento de custos e lucros, tendo por objetivo apenas a satisfação de seus profissionais registrados.

3. PESQUISA DE MERCADO, CUSTOS E RECURSOS

O credenciamento objeto deste processo não gera qualquer ônus ao Conselho Regional de Biologia 4ª Região, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária e não há possibilidade de realizar pesquisa de mercado.